LEI N. 3.056/PMC/2012

ALTERA A LEI N. 2.736/PMC/2010 QUE: DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO SISTEMA DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE CACOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL. Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O artigo 117 da Lei n. 2.736/PMC/2010, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 117. No prazo de até 90 (noventa) dias da aprovação desta Lei, deverá ser deflagrado o processo eleitoral para eleições de diretores e vice-diretores das escolas municipais e centros de educação infantil.

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 12 de julho de 2012.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

ARNALDO ESTEVES DOS REIS
Procurador-Geral do Município
OAB/MG 57594 - OAB/RO 4946